

LEI Nº 649/2012

EMENTA: "Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaqui, para o exercício financeiro de 2013 e dá outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e que ora sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaqui, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 2013, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta e indireta mantidas pelo Poder Público.

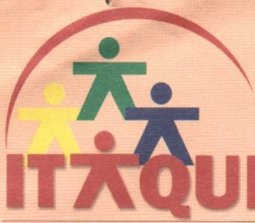
Art. 2º - O Orçamento Geral do Município de Itaqui, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 2013, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a Receita em R\$ 58.930.000,00 (Cinquenta e oito milhões e novecentos e trinta mil reais), e fixa a despesa em R\$ 57.995.000,00 (Cinquenta e sete milhões, novecentos e noventa e cinco mil reais), distribuída entre os órgãos e unidades orçamentárias da administração pública, apresentando uma Reserva de Contingência no valor de R\$ 935.000,00 (Novecentos e trinta e cinco mil reais).

Parágrafo Único - O Orçamento Geral apresenta um superávit estimado de R\$1.051.400,00 (Um milhão cinquenta e um mil e quatrocentos reais) correspondente à Reserva Financeira do Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 3º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da Legislação em vigor, especificada em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I – RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA.....	R\$	5.329.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES.....	R\$	1.321.000,00
RECEITA PATRIMONIAL.....	R\$	555.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS.....	R\$	694.300,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	R\$	40.022.300,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	R\$	156.900,00
SOMA.....	R\$	48.078.500,00



Prefeitura de

ITAQUITINGA

confiança se retribui com trabalho

RECEITAS DE CAPITAL

ALIENAÇÃO DE BENS.....	R\$	6.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	R\$	<u>9.266.000,00</u>
SOMA.....	R\$	9.272.500,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.....	R\$	<u>1.579.000,00</u>
TOTAL GERAL.....	R\$	58.930.000,00

Art. 4º. – A despesa será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas segundo as Unidades Orçamentárias, nos termos do Plano Plurianual – PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, na seguinte forma:

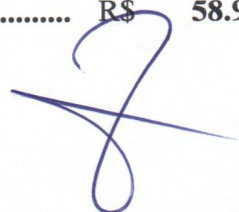
I – ORÇAMENTO FISCAL.....	R\$	45.112.900,00
II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL.....	R\$	<u>13.817.100,00</u>
TOTAL GERAL.....	R\$	58.930.000,00
III – DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS		
DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.....	R\$	24.199.500,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍV. INTERNA.....	R\$	8.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....	R\$	<u>18.892.100,00</u>
SOMA.....	R\$	43.099.600,00
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS.....	R\$	13.144.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS.....	R\$	100.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA.....	R\$	<u>600.000,00</u>
SOMA.....	R\$	13.844.000,00
TOTAL DA DESPESA.....	R\$	53.943.600,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$	935.000,00
RESERVA FINANCEIRA DO RPPS.....	R\$	<u>1.051.400,00</u>
TOTAL GERAL.....	R\$	58.930.000,00

IV – DESPESAS POR FUNÇÕES

LEGISLATIVA.....	R\$	1.460.500,00
ADMINISTRAÇÃO.....	R\$	13.769.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	R\$	2.650.500,00
PREVIDENCIA SOCIAL.....	R\$	2.016.600,00
SAÚDE	R\$	9.150.000,00
EDUCAÇÃO.....	R\$	15.367.500,00
CULTURA.....	R\$	2.322.000,00
URBANISMO.....	R\$	2.912.300,00
HABITAÇÃO.....	R\$	470.000,00
SANEAMENTO.....	R\$	540.000,00
AGRICULTURA.....	R\$	39.500,00
INDÚSTRIA.....	R\$	200.000,00
TRANSPORTE.....	R\$	120.000,00
DESPORTO E LAZER.....	R\$	3.491.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS.....	R\$	2.434.700,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$	935.000,00
SOMA.....	R\$	57.878.600,00
RESERVA FINANCEIRA DO RPPS.....	R\$	<u>1.051.400,00</u>
TOTAL GERAL.....	R\$	58.930.000,00

V – DESPESAS POR ÓRGÃOS:

CÂMARA MUNICIPAL.....	R\$	1.460.500,00
GABINETE DO PREFEITO	R\$	2.624.500,00
PROCURADORIA MUNICIPAL.....	R\$	293.200,00
SEC. DE COORDENAÇÃO POLÍTICA DE GOVERNO.....	R\$	49.000,00
SEC.GERAL DO CONTROLE INTERNO.....	R\$	203.500,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	R\$	6.985.700,00
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	R\$	2.084.500,00
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	R\$	2.557.000,00
SECRETÁRIA DE SAÚDE.....	R\$	9.469.500,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	R\$	16.152.500,00
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE.....	R\$	5.580.500,00
SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.....	R\$	8.097.300,00
SEC.DE DENVOLVIMENTO ECONÔMICO.....	R\$	272.300,00
INSTITUTO DE PREV. DO SERV. MUNIC. DE ITAQUITINGA - ITAQUIPREV.....	R\$	<u>2.048.600,00</u>
TOTAL DA DESPESA	R\$	57.878.600,00
RESERVA FINANCEIRA DO RPPS.....	R\$	<u>1.051.400,00</u>
TOTAL GERAL.....	R\$	58.930.000,00



Art. 5º. – Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, respeitadas as demais disposições constitucionais, e tendo em vista a autorização contida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a:

I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento), do valor total da despesa fixada, utilizando como recursos o disposto no parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

II – atender insuficiência de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, ao pagamento das despesas decorrentes de precatórios judiciais e amortizações e juros da dívida, mediante abertura de créditos suplementares, utilizando como recursos anulação de dotações orçamentárias;

III – atender insuficiência de dotações mediante abertura de créditos suplementares para cumprimento de convênios firmados com o Estado e a União, utilizando como recursos o disposto no ar. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 6º - Fica autorizado a inclusão no Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013, de projetos e atividades constantes desta Lei, nele não contemplados, bem como a sua reedição.

Art. 7º – O Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso, visando manter o equilíbrio financeiro.

Art. 8º. - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, contando-se os seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2013.

Art. 9º. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de dezembro de 2012.



Geovani de Oliveira Melo Filho
Prefeito